

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00232.001327/2024-51

Unidade Gestora: DL

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N° 21/2024 QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO DISTRITO
FEDERAL - COREN-DF E A
ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS
LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.875.295/0001-38, com sede no endereço SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e sua tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **ÀGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, a seguir denominada CONTRATADA, com sede à SOF Norte Quadra 04 Conjunto D Lote7/10, Brasília - DF, CEP:70634-440, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 72.620.735/0001-29, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Francisco José Soares Vianna**, CPF nº 266.430.491-72, em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº **00232.001327/2024-51**, resolvem, celebrar o presente termo de apostilamento de acordo com as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços originalmente contratados com a execução do Contrato nº 21/2024, com efeito retroativo ao período de 1º de janeiro de 2025, motivado por solicitação da empresa, em razão do reajuste salarial anual.

1.2. A repactuação embasada nos termos das Convenções Coletiva de Trabalho: SINDISERVIÇOS/DF, sob o nº de registro Ministério do Trabalho e Emprego DF000042/2025, SITTRATER/DF, sob o nº de registro Ministério do Trabalho e Emprego DF000176/2025, SINDESEI/DF, sob o nº de registro Ministério do Trabalho e Emprego DF000783/2025 e SIS/DF, sob o nº de registro

Ministério do Trabalho e Emprego DF000045/2025, está prevista no contrato original na Cláusula Décima Primeira, atendendo ao disposto nos artigos 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O Contrato nº 21/2024 será repactuado em 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento) do seu valor, o que ensejará um aumento no valor global do contrato de R\$ 64.830,30 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e trinta centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 1.375.280,88 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e oito centavos) para o total de R\$ 1.440.111,18 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, cento e onze reais e dezoito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS RETROATIVOS DA REPACTUAÇÃO

3.1. Em decorrência da repactuação por este instrumento formalizado, será efetuado o pagamento com efeitos retroativos ao período de 1º de janeiro de 2025.

3.2. Para fins de pagamento do valor retroativo a título de repactuação a contratada deverá apresentar ao contratante comprovação documental dos pagamentos realizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO EM RAZÃO DA REPACTUAÇÃO

4.1. O Coren-DF pagará à contratada a partir da repactuação contratual o valor mensal de R\$ 121.089,77 (cento e vinte um mil, oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto são garantidos pela rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviço Mão de Obra Terceirizada, Nota de Empenho nº 140, de 24/04/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Todas as demais cláusulas do contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília 28 de abril de 2025

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Presidente – Dr. Elissandro Noronha dos Santos

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Tesoureira – Sra. Valda Maria Costa Fumeiro

Ágil Serviços Especiais Ltda.

Representante Legal da Contratada - Sr. Francisco José Soares Vianna



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 28/04/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDA MARIA COSTA FUMEIRO - Coren-DF 85.107-TE, Tesoureiro(a)**, em 28/04/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Soares Vianna, Usuário Externo**, em 28/04/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0735353** e o código CRC **563BBF83**.

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70.340-905 Telefone:

- www.coren-df.gov.br

Referência: Processo nº 00232.001327/2024-51

SEI nº 0735353